



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

J. J. Aires

----- ATA N.º10/2013 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de maio de 2013 -----

----- PRESENCAS: Vice-Presidente – Ricardo Jorge Martins Aires. -----

----- Vereadores: António Jorge Martins Tavares, José Januário Jerónimo e Paulo César Laranjeira Luís. -----

----- FALTAS: Nos termos do n.º1 da al.ª c), do artº64, da Lei n.º5-A/2002, que alterou a Lei nº169/99, de 18/09, os Membros do Executivo Camarário deliberaram por unanimidade justificar a falta da Sr.ª Presidente Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, que se encontra em serviço externo. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Vice-Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h05m. -----

----- RECTIFICAÇÃO -----

----- Na acta n.º08/2013 de 19 de abril, nas páginas 3,5,7,9,11,13,15,17,19,21,23 e 25,

Onde se lê: "Continuação da Ata nº 08/2013, de 29 de abril de 2013" -----

----- " Deve ler-se: "Continuação da Ata nº 08/2013, de 19 de abril de 2013". -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 92 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 87º DA LEI Nº169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A / 2002, DE 11 DE JANEIRO): -----

-----PONTO 1 – Proposta do Gabinete do Vice-Presidente sobre assunto: “Proposta para Implementação do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS+) ” – para deliberação;-----

-----PONTO 2 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre assunto: “Acordo de Parceria com a Goportals”– para deliberação;-----

-----PONTO 3 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 142/2013, sobre o assunto: “Pedidos de isenção de pagamento”– para deliberação; -

-----PONTO 4 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 137/2013/AJ, sobre o assunto: “Pedido de alienação do lote n.º3 da Zona Industrial de Vila de Rei”– para deliberação;-----

-----PONTO 5 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º87-2013, sobre o assunto: “Loteamento Vale Galego – Zona 2 A)”– para deliberação; -----

-----PONTO 6 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 138, sobre o assunto: “Proposta para integrar o Projecto ESCXEL – Rede de Escolas de Excelência”– para deliberação;-----

-----PONTO 7 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º99/2013, sobre o assunto: “Rede de Esgotos e Rede de Abastecimento de Água da Povoação do Penedo e Rede de Esgotos de Algumas ruas da Povoação de Vale do Grou – Auto de Medição n.º5”– para conhecimento; -----

-----PONTO 8 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º88-2013, sobre o assunto: “Listagem dos pagamentos e recebimentos no mês de Abril de 2013”– para conhecimento; -----

-----PONTO 9 – Ofício do Vilarregense Futebol Clube sobre o assunto: “1.º Passeio de Tractores”– para deliberação; -----

-----PONTO 10 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 10/2013, de 17 de maio de 2013) -----

n.º100-2013, sobre o assunto: “Listagem dos Pareceres Prévios Vinculativos Genéricos” – para conhecimento;-----

----- PONTO 11 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente N.º101_2013, sobre o assunto: “Ratificação de documentos da hasta pública para venda de Prédio Urbano sito na Rua Capitão Mor (antigo prédio dos correios)” – para ratificação; -----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 – Proposta do Gabinete do Vice-Presidente sobre assunto: “Proposta para Implementação do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS+) ” – para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a Proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- “GABINETE DO VICE-PRESIDENTE.-----

----- Proposta para Implementação do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS+).-----

----- Ao terceiro dia do mês de Maio de 2013, através do ofício n.º4984, que junto se anexa, o Instituto da Segurança Social, I.P., remeteu ao Município de Vila de Rei o convite para a implementação do Programa CLDS+ no Concelho. -----

----- O Programa CLDS+ surge da portaria n.º135-C/2013, de 28 de Março (em anexo), que visa, de forma multisectorial e integrada, promover a inclusão social dos cidadãos através de acções, a executar em parceria, que permitam contribuir para o aumento da empregabilidade, para o combate das situações críticas de pobreza, especialmente a infantil, da exclusão social em territórios vulneráveis, envelhecidos ou fortemente atingidos por calamidades, tendo igualmente especial atenção na concretização de medidas que

promovam a inclusão activa das pessoas com deficiência e incapacidade.-----

-----De acordo com a Norma XI do referido Regulamento, a execução do CLDS+ pressupõe a celebração de um protocolo de compromisso entre o ISS, I.P., a Câmara Municipal de Vila de Rei e a Entidade Coordenadora Local da Parceria. -----

-----No seguimento do convite supracitado e do referido na Norma X do referido Regulamento, que contempla as normas procedimentais para a criação de CLDS+, esta Autarquia, no dia 3 de Maio de 2013, formalizou a aceitação ao programa ao ISS, I.P. (documento em anexo), tendo subsequentemente, remetido no dia 9 de Maio de 2013, à Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei o convite para desempenhar o papel de Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) (documento em anexo), tendo o anterior sido aceite pela Misericórdia supracitada, no dia 14 de Maio de 2013 (documento em anexo). -----

-----Importa mencionar, que esta Autarquia dirigiu o convite à Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei para desempenhar o papel de ECLP, tendo em ressalva o seu fulcral trabalho social local desenvolvido no âmbito da sua intervenção e pelo facto de ter um conhecimento privilegiado, *in loco*, da realidade, nas esferas do social, do emprego, da economia, etc. dado que, desenvolve um trabalho de proximidade, com as pessoas e para as pessoas.-----

-----O presente programa, possui um financiamento próprio, no seu âmbito de intervenção integra três eixos de intervenção, nomeadamente, I. Emprego, formação e qualificação; II. Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil; III. Capacitação da comunidade e das instituições, vigorará durante dois anos e implicará a contratação de recursos humanos por parte da Entidade Coordenadora Local da Parceria.”-----

-----Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a criação do programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS+), pressupondo-se à celebração de um protocolo de compromisso entre o ISS, I.P., a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 10/2013, de 17 de maio de 2013) -----

Câmara Municipal de Vila de Rei e a Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei para desempenhar o papel de Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP). Aprovou ainda que o coordenador técnico do projecto/parceria CLDS+, deverá ser o actual Director Geral da Misericórdia, o Senhor Dr. George Barata, considerando a sua experiência profissional e o trabalho desenvolvido na Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei.-----

----- **PONTO 2 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre assunto: “Acordo de Parceria com a Goportals”– para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a Proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“GABINETE DA PRESIDENCIA.**-----

----- **Acordo de Parceria com a Goportals.**-----

----- Considerando que:-----

----- É atribuição do Município participar em estabelecimentos de promoção do turismo local, bem como promover ou apoiar o desenvolvimento das manifestações etnográficas de interesse local;-----

----- A empresa Goportals – Unipessoal, Lda (“doravante Goportals”) propôs um acordo de parceria que se junta em anexo;-----

----- O acordo de parceria não tem encargos na inserção de pontos de interesse turístico não comerciais;-----

----- Na al. e) do ponto n.º 6 da proposta de acordo de parceria só a Goportals tem o direito de cancelar o acordo de parceria.-----

----- Os interesses do Município têm de ser salvaguardados através da possibilidade do Município de Vila de Rei também ter o direito a cancelar o acordo de parceria dentro dos mesmos moldes;-----

-----A Câmara Municipal de Vila de Rei tem competência para promover ou apoiar o desenvolvimento das manifestações etnográficas de interesse local ao abrigo do artigo 64.º n.º 2 al. l) da Lei n.º 169/99, de 18/9 alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31/12. -----

-----A Câmara Municipal de Vila de Rei tem competência para assegurar com entidades privadas a divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, ao abrigo do artigo 64.º n.º 2 al. m) da Lei n.º 169/99, de 18/9 alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31/12. -----

-----Venho por este meio propor ao executivo camarário a celebração de um acordo de parceria com a Goportals, bem como propor a alteração da alínea e) do ponto n.º 6 para a seguinte redacção: -----

-----6.-----

-----e) A ambas as partes é reservado o direito de cancelar qualquer acordo de parceria caso se verifique repetidas incoerências no website da contra parte. Estas incoerências podem estar relacionadas com taxas, conteúdo ou informação geral mostrada no site da parte faltosa. A parte interessada notificará a outra parte, por carta ou mensagem de correio electrónico, sobre tais incoerências e dará à outra parte 14 dias para resolver a situação. Caso não o faça, o acordo de parceria poderá ser cancelado unilateralmente.”-----

-----Relativamente à proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a celebração de um acordo de parceria com a Goportals, bem a alteração sugerida. -----

-----**PONTO 3 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 142/2013, sobre o assunto: “Pedidos de isenção de pagamento”– para deliberação; -**

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“**Informação: 142/2013.**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 10/2013, de 17 de maio de 2013) -----

----- **Assunto: "Pedidos de isenção de pagamento.** -----

----- Sobre o presente assunto importa referir o seguinte: -----

----- No dia 27 de Março a Sr.^a Maria João Borginho Ferreira Amado, requereu a isenção de pagamento da quota mensal referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2013, em virtude de unicamente ter frequentado as aulas no dia 17 de Janeiro por motivos profissionais conforme documentos que se juntam em anexo. A Sr.^a Maria Amado refere ainda que a sua mãe Maria Helena Pedro Borginho Ferreira Amado também não frequentou as aulas em virtude de estar dependente da primeira para ser transportada.-----

----- No dia 5 de Maio de 2013 foi elaborada a informação n.º 128 da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica, a informar que a Sr.^a Edite de Jesus Lopes Oliveira, não pôde frequentar as aulas por motivos de saúde, entre o dia 5 de Fevereiro e o dia 28 de Março, conforme documentos que se juntam em anexo.-----

----- Após análise do Regulamento da Piscina de Aprendizagem de Vila de Rei, verificou-se que esta situação não vem prevista, sendo que o artigo 35.º do Regulamento refere que os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.-----

----- Sendo assim e atendendo as justificações apresentadas, que provam que as faltas tiveram uma justificação plausível, o signatário salvo melhor opinião propõe que a Câmara Municipal delibere no sentido de deferir os dois requerimentos, sendo que nos respectivos meses em que as utentes ficam isentos da obrigação de pagamento da taxa mensal, deverão pagar a taxa diária nos dias em que frequentaram a piscina. -----

----- À consideração superior."-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, deferir os dois requerimentos, sendo que nos respectivos meses em que as utentes ficam isentos da obrigação de pagamento da taxa mensal, deverão pagar a taxa diária nos dias em que frequentaram a

piscina.- -----

-----**PONTO 4 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 137/2013/AJ, sobre o assunto: “Pedido de alienação do lote n.º3 da Zona Industrial de Vila de Rei”– para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**“Informação: 137/2013/AJ.**-----

-----**Assunto: “Pedido de alienação do lote n.º3 da Zona Industrial de Vila de Rei. ----**

-----Sobre o assunto em epígrafe identificado importa informar o seguinte:-----

-----1.Em data de 12 de Abril de 2013 foi apresentado o pedido de alienação do lote 3 da Zona Industrial de Vila de Rei, prescindindo da nomeação de perito oficial para avaliação do lote, *“aceitando como válido para o acto o valor que o avaliador do Município indicar”.* -----

-----2.Sobre o presente pedido de alienação do lote n.º 3 da Zona Industrial de Vila de Rei, é imposto, pela norma do Artigo 15.º do Regulamento de Cedência de Lotes no Loteamento Industrial de Vila de Rei a necessidade de se recorrer a uma avaliação do lote e da edificação através de três peritos oficiais, um nomeado por parte da Câmara, outro pelo interessado e o terceiro de comum acordo.-----

-----3.Contudo o referido artigo que se passa a transcrever: “O terreno constituído pela área dos lotes, ou qualquer parcela dos mesmos, bem como as construções neles implantadas, nunca poderão ser vendidas com intuito lucrativo e sem que a transmissão entre vivos se justifique, perante a Câmara que, por três técnicos competentes e oficiais, sendo um por parte da Câmara, outro por parte do interessado e o terceiro nomeado de comum acordo pela Câmara e o interessado, determinará o preço justo, tendo a mesma Câmara o direito de opção. A restrição desta cláusula não é aplicável às arrematações em hasta pública resultantes de execuções judiciais, ou fiscais, usando a Câmara, se assim o entender, o



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

- (Continuação da Ata nº 10/2013, de 17 de maio de 2013) -----
- direito de opção pela maior oferta”, salvo melhor opinião, não constitui um direito indisponível, ou seja, não constitui um direito que se encontre subtraído à vontade das partes, não obstante o facto de se encontrar regulado um Regulamento Municipal e ter sido aceite pela parte aquando da celebração do contrato de cedência de lote.-----
- 4. Assim, o particular, ora requerente, afigura-se nos ter o direito de dispor do seu direito, a qualquer momento.-----
- 5. Direito que já assume outro carácter para a Câmara Municipal de Vila de Rei – o carácter indisponível.-----
- 6. Um direito indisponível tem sempre por detrás um outro direito que, pela sua natureza, se impõe como mais “valoroso” ou carente de protecção especial.-----
- 7. A título de exemplo temos a indisponibilidade testamentária que impede a disponibilidade de uma quota da herança em defesa do património familiar, ou o direito ao salário, dada a necessidade de se proteger numa parte supostamente mais desfavorecida que é o trabalhador.-----
- 8. No caso subjacente, importa referir que o direito a valorar ou a proteger não se encontra do lado do particular, mas sim do lado do Município de Vila de Rei, ao qual lhe é concedido, por regulamento, o direito de opção na compra do lote ou edificação industrial, por forma a ficarem salvaguardados os interesses públicos.-----
- 9. A ratio legis da norma preceituada no Artigo 15.º do regulamento supra mencionado reside precisamente na protecção do princípios da prossecução do interesse público, e com especial relevo a protecção do erário público, da justiça e da imparcialidade. --
- 10. Assim sendo, e salvo melhor opinião, o requerente poderá prescindir da nomeação dos peritos que se referem ao seu interesse: o perito nomeado por si e o perito nomeado de comum acordo.-----

-----11.Para salvaguarda do interesse público e da génese da norma do Artigo 15º do Regulamento de Cedência de Lotes no Loteamento Industrial de Vila de Rei, julga-se, salvo melhor opinião, suficiente que a avaliação do lote em questão seja realizada apenas pelo perito oficial nomeado pela Câmara Municipal.-----

-----12.Neste sentido, e tendo sido realizado o relatório de avaliação por um perito, que atribuiu o valor de € 96.446,55 ao lote e edificações, e encontrando-se o valor para venda abaixo do valor atribuído, julgamos encontrarem-se reunidas as condições para a autorização de venda pelo valor proposto pelo Requerente, ou se assim o Executivo Camarário considerar, usar o seu direito de opção para a compra do mesmo.-----

-----À consideração superior.”-----

-----Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a autorização de venda do lote n.º3 da Zona Industrial de Vila de Rei, pelo valor proposto pelo Requerente. A Câmara aprovou não usufruir do seu direito de preferência.-----

-----**PONTO 5 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º87-2013, sobre o assunto: “Loteamento Vale Galego – Zona 2 A)”– para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**“Informação: 87-2013**-----

-----**Assunto: “Loteamento Vale Galego – Zona 2 A)”**.-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe informa-se o seguinte:-----

-----1.Pretende-se com a presente informação a apresentação do projecto para a criação de seis lotes distintos no denominado Loteamento Vale Galego – Zona 2 A), localizado na zona sul do Loteamento Vale Galego.-----

-----2.O presente projecto orienta-se pelo disposto no Plano de Pormenor de Vale Galego, para a zona em que se insere, e pela legislação respeitante a operações de



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

----- (Continuação da Ata nº 10/2013, de 17 de maio de 2013) -----

loteamento bem como o artigo 7.º do Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março respeitante a operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública.-----

----- 3.A Proposta insere-se numa zona caracterizada no plano de Pormenor de Vale Galego identifica a zona, como Unidade de Intervenção 2 – U2.-----

----- 4.Para o efeito do mencionado anteriormente torna-se necessário proceder ao emparcelamento dos dois prédios propriedade do Município de Vila de Rei, inscritos na respectiva matriz predial sob o artigo 27718 rústico e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila de Rei, sob o n.º 14932/20130429 e sob o artigo 27716 rústico e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila de Rei, sob o n.º 14927/20130417.-----

----- 5.De acordo com o mencionado anteriormente e após o emparcelamento damos origem ao prédio com as seguintes confrontações: -----

----- Prédio rústico sito em Cidreiro – Regateira – Vila de Rei, freguesia e concelho de Vila de Rei, com área de 36.531,91 m², com as seguintes confrontações: Norte – Município de Vila de Rei, Sul – estrada; Nascente – João Mateus Francisco e estrada; Poente – Estrada

----- Descrição da solução proposta em termos de operação de loteamento-----

----- Criação de 6 lotes destinados a habitação colectiva, com a seguinte configuração.-----

----- **Lote 1 (parcela 18 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 285,00m², destinado a habitação colectiva, com uma área máxima de implantação de 217,50m² e uma área máxima de construção de 577,50m², confrontando a norte com o Município de Vila de Rei, a Sul com Lote 2 e via publica, Nascente com Município de Vila de Rei e a Poente com a via publica. -----

----- **Lote 2 (parcela 19 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 285,00m², destinado a habitação colectiva, com uma área máxima de implantação de 217,50m² e uma área máxima de construção de 577,50m², confrontando a norte com o Lote 1 e Município de Vila

de Rei, a Sul com Lote 3 e via publica, Nascente com Municipio de Vila de Rei e a Poente com a via publica. -----

-----**Lote 3 (parcela 20 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 285,00m², destinado a habitação colectiva, com uma área máxima de implantação de 217,50m² e uma área máxima de construção de 577,50m², confrontando a norte com o Lote 2 e Municipio de Vila de Rei, a Sul com Municipio de Vila de Rei e via publica, Nascente com Municipio de Vila de Rei e a Poente com a via publica. -----

-----**Lote 4 (parcela 21 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 285,00m², destinado a habitação colectiva, com uma área máxima de implantação de 217,50m² e uma área máxima de construção de 577,50m², confrontando a norte com o Municipio de Vila de Rei, a Sul com Lote 5 e via publica, Nascente com Municipio de Vila de Rei e a Poente com a via publica. -----

-----**Lote 5 (parcela 22 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 285,00m², destinado a habitação colectiva, com uma área máxima de implantação de 217,50m² e uma área máxima de construção de 577,50m², confrontando a norte com o Lote 4 e Municipio de Vila de Rei, a Sul com Lote 6 e via publica, Nascente com Municipio de Vila de Rei e a Poente com a via publica. -----

-----**Lote 6 (parcela 23 no Plano Pormenor)** – Com uma área de 285,00m², destinado a habitação colectiva, com uma área máxima de implantação de 217,50m² e uma área máxima de construção de 577,50m², confrontando a norte com o Lote 5 e Municipio de Vila de Rei, a Sul com Municipio de Vila de Rei e via publica, Nascente com Municipio de Vila de Rei e a Poente com a via publica. -----

-----6. Analisando as peças desenhadas, que constituem o presente projecto verifica-se claramente que a disposição dos lotes se encontra de forma harmoniosa.-----

-----7. Todos os lotes terão acesso e frente para o arruamento existente, fazendo-se a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
Jef

----- (Continuação da Ata nº 10/2013, de 17 de maio de 2013) -----

partir destes o acesso pedonal e rodoviário. -----

----- 8. Resumindo: -----

	Terreno Matriz n.º 27718 – Registo predial n.º 14932/20130429	Terreno Matriz n.º 27716 – Registo predial n.º 14927/20130417	Após emparcelamen to dos dois terrenos
Área destinada aos lotes	638,55m ²	1.071,45m ²	1.710,00m ²
Área destinada a espaços verdes	-----	122,22m ²	122,22m ²
Área destinada a passeios	296,43m ²	388,71m ²	685,14m ²
Área destinada a estacionamento	87,70m ²	112,51m ²	200,21m ²
Área remanescente	28.194,23m ²	5.620,11m ²	33.814,34m ²
TOTAL			36.531,91m ²

----- 9. Relativamente ao estipulado no Plano de Urbanização de Vila de Rei e com o Plano de Pormenor de Vale Galego (Zona 2) temos o seguinte: -----

----- Artigo 6º -----

----- Áreas de Construção -----

----- 1. Os parâmetros urbanísticos são os que constam do quadro anexo das disposições urbanísticas por parcela, inserido na planta de implantação e anexo a este regulamento. -----

----- UNIDADE DE INTERVENÇÃO 2 – U 2 -----

N.º	Área	Área Máxima	Tipologia	Área	N.º Pisos	Usos da Parcela (*)
18	285.00	217.50	Colectiva	577.50	R/C+2+ Anexo	Habitacão
19	285.00	217.50	Colectiva	577.50	R/C+2+ Anexo	Habitacão
20	285.00	217.50	Colectiva	577.50	R/C+2+ Anexo	Habitacão
21	285.00	217.50	Colectiva	577.50	R/C+2+ Anexo	Habitacão
22	285.00	217.50	Colectiva	577.50	R/C+2+ Anexo	Habitacão
23	285.00	217.50	Colectiva	577.50	R/C+2+ Anexo	Habitacão

----- 10. Toda a rede viária que servirá o loteamento será a existente. Os arruamentos são pavimentados em asfalto. -----

----- 11. O fornecimento de energia eléctrica far-se-á a partir da rede existente no arruamento recentemente construído do lado poente. Serão estabelecidas as infra-estruturas de Baixa Tensão e Iluminação Pública. -----

----- 12. Todos os lotes serão servidos pela rede de telecomunicações, que deverá ser subterrânea e ligada à rede existente. -----

----- 13.O abastecimento de água ao loteamento será pela ligação à rede pública dos Serviços de Águas de Vila de Rei, a partir da rede existente no arruamento recentemente construído do lado poente. Sendo o abastecimento feito através do prolongamento da conduta existente no arruamento poente, a qual se fará a derivação que será implantada na infra-estrutura do passeio, derivando-a assim para cada lote.-----

----- 14.Os esgotos serão encaminhados para a rede geral de esgotos da Câmara Municipal de Vila de Rei, existente no arruamento recentemente construído do lado poente, que por sua vez será encaminhado para a E.T.A.R. -----

----- 15.Pretende-se dotar desde já, o loteamento com um sistema de abastecimento de gás que embora a instalação vá funcionar com gás propano na fase subsequente á sua construção, pretende-se para o efeito a instalação de um posto de armazenagem de GPL constituído por um reservatório. A instalação é já dimensionada para a utilização de gás natural. A Rede subterrânea servirá individualmente cada um dos lote, segundo projecto especial de acordo com as normas técnicas e específicas de construção designadamente o Regulamento Técnico relativo ao projecto, construção, exploração e orçamentação de redes de distribuição de gases combustíveis, Portaria n.º 386/94 de 16 de Junho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 690/2001 de 10 de Julho e demais Legislação em vigor. -----

-----Face ao exposto e salvo melhor opinião propõe-se a apresentação do projecto de emparcelamento dos dois prédios mencionados bem como a apresentação do projecto de loteamento designado por “Loteamento Vale Galego – Zona 2A)” na próxima Reunião do Executivo Camarário para aprovação.-----

-----À consideração Superior,-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a apresentação do projecto de emparcelamento dos dois prédios mencionados bem como a apresentação do projecto de loteamento designado por “Loteamento Vale Galego – Zona 2A)”. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 10/2013, de 17 de maio de 2013) -----

----- **PONTO 6 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º 138, sobre o assunto: “Proposta para integrar o Projecto ESCXEL – Rede de Escolas de Excelência”– para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“Informação: 138-2013** -----

----- **Assunto: “Proposta para integrar o Projecto ESCXEL – Rede de Escolas de Excelência”.** -----

----- No dia 09 de Maio de 2013 decorreu no Município a Reunião do conselho Municipal de Educação o qual tem por objectivo promover a coordenação política educativa, articulando a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as acções consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo.-----

----- Assim e neste seguimento o Município levou à reunião já mencionada uma proposta para integrar o projecto de “Rede de Escolas de Excelência”, a qual se passa a transcrever: --

----- “O projecto ESCXEL – Rede de Escolas de Excelência nasceu da iniciativa de um grupo de investigadores do CESNOVA – Centro de Estudos de Sociologia da Universidade Nova de Lisboa que se uniram aos municípios e às escolas para potenciar os seus recursos e as suas competências em torno de um objectivo comum que é promover o princípio da excelência educativa através de uma rede cooperativa visando a comparação, troca e a avaliação de experiências, soluções e modelos de desenvolvimento educativo.-----

----- A participação da Universidade Nova de Lisboa através da CESNOVA cinge-se à sua competência técnica e científica. Os Verdadeiros e principais actores do projecto são o

Município, a Escola e a Comunidade Local que pretendem servir. -----

-----Com o presente projecto Rede ESCXEL– Rede de Escolas de Excelência pretende-se potenciar as competências dos municípios, da escola e da comunidade, no sentido de concretizar a ideia de qualificação e de excelência educativa, considerando os seguintes objectivos: -----

-----1.Capacitar a escola e a comunidade (alunos, professores, pais, cidadãos e decisores políticos) para a promoção da excelência educativa;-----

-----2.Capacitar tecnicamente e assessorar o Município para a adopção de planos e estratégias de desenvolvimento educativo local; -----

-----3.Identificar, difundir e monitorizar as “ boas práticas” escolares; -----

-----4.Desenvolver modelos de monitorização do desempenho e autoavaliação da escola; - -----

-----5.Produzir conhecimentos científicos sobre as dinâmicas educacionais, sociais e culturais do Município de Vila de Rei.-----

-----Face ao exposto propõe-se que o Município e o Agrupamento de Escolas de Vila de Rei integrem no projecto ESCXEL – Rede de Escolas de Excelência considerando que a mesma desenvolverá concretamente as seguintes estratégias e instrumentos de implementação: -----

-----1.Diagnostico social e educativo do Município;-----

-----2.Diagnostico educativo e organizacional das escolas e Agrupamento de Escolas do Município; -----

-----3.Cartas educativas de 2ª geração; -----

-----4.Plano Municipal de desenvolvimento Educativo;-----

-----5.Seminários de Boas Práticas;-----

-----6.Plataforma digital de difusão e promoção de boas práticas pedagógicas e



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 10/2013, de 17 de maio de 2013) -----

organizacionais;-----

----- 7.Modelos de monitorização de desempenho;-----

----- 8.Modelos de autoavaliação das escolas;-----

----- 9.Relatórios anuais de progresso;-----

----- 10.Fóruns de discussão dos relatórios anuais de progresso;-----

----- 11.Brochuras e textos de apoio às formações.-----

----- Cada um destes contributos constituirá valor acrescentado a potenciar pela Rede e a ser partilhado pelos diferentes parceiros responsáveis pela educação, os quais terão de, livre e conscientemente, optar e decidir sobre as melhores soluções para o seu futuro no Município de Vila de Rei.”-----

----- A mesma foi aprovada por unanimidade por todos os membros representativos do Conselho Municipal de Educação. -----

----- A integração no referido projecto se fará com a assinatura de um protocolo entre a Faculdade de Ciências Sociais e humanas da Universidade Nova de Lisboa e o Município de Vila de Rei, tendo uma duração de três anos, com uma comparticipação financeira distribuída por cada ano cujo valor é de 2.900,00€ mais Iva à taxa legal em vigor resultando um valor de 3.567,00€/ano, perfazendo um valor total de 10.701,00€.”-----

----- Após análise da informação, Câmara aprovou por unanimidade a proposta, no intuito de o Município de o Agrupamento de Escolas de Vila de Rei integrem no projecto ESCXEL – Rede de Escolas de Excelência, considerando que a mesma desenvolverá concretamente as estratégias e instrumentos de implementação, acima transcritos. -----

----- **PONTO 7 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º99/2013, sobre o assunto: “Rede de Esgotos e Rede de Abastecimento de Água da Povoação do Penedo e Rede de Esgotos de Algumas ruas da Povoação de Vale do**

Grou – Auto de Medição n.º5”– para conhecimento; -----

-----O Executivo Camarário tomou conhecimento da informação supra mencionada, sobre a aprovação do auto de medição n.º 5 de trabalhos normais, no valor de € 27.904,46 (vinte e sete mil novecentos e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), referente à empreitada Rede de Esgotos e Rede de Abastecimento de Água da Povoação do Penedo e Rede de Esgotos de Algumas ruas da Povoação de Vale do Grou. -----

-----PONTO 8 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º88-2013, sobre o assunto: “Listagem dos pagamentos e recebimentos no mês de Abril de 2013”– para conhecimento; -----

-----A Câmara tomou conhecimento da listagem de pagamentos e recebimentos no mês de abril de 2013.-----

-----PONTO 9 – Ofício do Vilarregense Futebol Clube sobre o assunto: “1.º Passeio de Tractores”– para deliberação; -----

-----Antes de se iniciar a discussão do presente ponto ausentou-se o Vice-Presidente Ricardo Jorge Martins Aires e o Vereador Paulo César Laranjeira Luís, por se encontrarem impedidos de votar o presente ponto ao abrigo da alínea a) do número 1, Art.º 44 do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.-----

-----Os membros com direito a voto, aprovaram por unanimidade ceder apoio no valor de € 60,00 (sessenta euros), de ajuda para produtos alimentares (almoço) e Lembranças para oferecer aos participantes do 1.º Passeio de Tractores.-----.

-----Retomaram aos trabalhos o Vice-Presidente Ricardo Jorge Martins Aires e o Vereador Paulo César Laranjeira Luís.-----

-----PONTO 10 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º100, sobre o assunto: “Listagem dos Pareceres Prévios Vinculativos Genéricos”– para conhecimento; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 10/2013, de 17 de maio de 2013) -----

----- O Executivo Camarário tomou conhecimento da listagem dos pareceres prévios vinculativos genéricos do mês de Abril de 2013. -----

----- **PONTO 11 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º101_2013, sobre o assunto: “Ratificação de documentos da hasta pública para venda de Prédio Urbano sito na Rua Capitão Mor (antigo prédio dos correios)”– para ratificação;** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“Informação: 101-2013** -----

----- **Assunto: “Ratificação de documentos da hasta pública para venda de Prédio Urbano sito na Rua Capitão Mor (antigo prédio dos correios)”.** -----

----- O signatário vem por este meio informar que foram encontradas algumas imprecisões aos documentos da hasta pública, que foram rectificadas conforme documentos anexos. -----

----- Sendo assim e dada a urgência e impossibilidade de reunir a Câmara Municipal, a decisão da alteração foi tomada pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei nos termos do artigo 68.º n.º 3 da Lei das Autarquias Locais. -----

----- Mais se informa que este acto fica sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Sendo assim, salvo melhor opinião, deverão os documentos alterados ser ratificados na próxima Reunião da Câmara Municipal.-----

----- À consideração Superior.”-----

----- A Câmara ratificou por unanimidade os documentos da hasta pública mencionada em epígrafe.-----

